



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Luiz Gomes, 292 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000
Tel. (21) 3668.1833 / (21) 3668.9444 - CNPJ nº 08.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: smispspj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

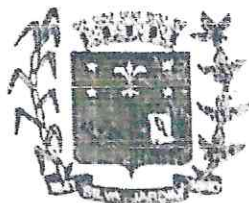
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – SEMSP

No dia 26 (VINTE E SEIS) de ABRIL de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Oscar Clark, nº 750, loja 104, mezanino Parque Malanina, Araruama RJ, CEP: 28979-717, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.349.072/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki, portador do documento de identidade nº 319809547 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 191.073.177-35, para eventual aquisição de Uniformes para a Guarda Civil – pelo Menor Preço por Lote decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 15/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 9486/2022, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.336 de 16 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 05						
5	PORTA TALÃO BRANCA: - Bornal de perna com porta acessórios Medidas: 28cm Altura no corpo; Bolso Principal: 18 cm altura, 14 de largura, 4cm de profundidade com zíper. 02 Bolsos para celular/Acessórios fechamento em velcro. 1(um) compartimento médio (Porta Carteira) com fechamento em zíper. 1 (Um) bolso porta documentos simples; Alça de perna e alças que se prendem ao cinto com regulagem e fechamento com Tic Tac. Material em nylon, com costura reforçada. Confeccionado em Duraltran (tipo de nylon reforçado). Tamanho único. Arte ilustrativa no anexo: V	UNID.	60	ATAK	R\$ 53,20	R\$ 3.192,00
6	PORTA TALÃO PRETO: - Bornal de perna com porta acessórios Medidas: 28cm Altura no corpo; Bolso Principal: 18 cm altura, 14 de largura, 4cm de profundidade com zíper. 02 Bolsos para celular/Acessórios fechamento em velcro. 1(um) compartimento médio (Porta Carteira) com fechamento em zíper. 1 (Um) bolso porta documentos simples; Alça de perna e alças que se prendem ao cinto com regulagem e fechamento com Tic Tac. Material em nylon, com costura reforçada. Confeccionado em Duraltran (tipo de nylon reforçado). Tamanho único. Arte ilustrativa no anexo: V	UNID.	120	ATAK	R\$ 53,20	R\$ 6.384,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.576,00
LOTE 6						

LUIZ GABRIEL BARBOSA
BAALBAKI:19107317735
7317735

Assinado de forma digital por LUIZ GABRIEL BARBOSA
BAALBAKI:19107317735
Dados: 2023.04.26 16:02:11 -03'00'

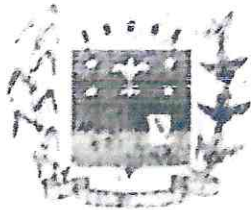


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Luiz Gomes, 292 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1853 / (22) 2668-9443 - CNPJ nº 28.741.698/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: smssp@silvajardim.rj.gov.br

7	CINTO DE PASSEIO: - Cor preta, fivela de metal preta, auto ajustável. Material em nylon com costura reforçada. Confeccionado em Duratran (tipo de nylon reforçado). Distribuídos nos tamanhos: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52. (Conforme for solicitado) Licitação	UNID.	120	ATAK	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
8	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO: - Com furos confeccionados em ilhós, tamanho regulável, com fivela reforçada, Tic Tac. Material em nylon com costura reforçada. Confeccionado em Duratran (tipo de nylon reforçado). TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. Arte ilustrativa no anexo: VI	UNID.	120	ATAK	R\$ 37,80	R\$ 4.536,00
9	CINTO DE GUARNIÇÃO BRANCO: - Com furos confeccionados em ilhós, tamanho regulável, com fivela reforçada, Tic Tac. Material em nylon com costura reforçada. Confeccionado em Duratran (tipo de nylon reforçado). TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. Arte ilustrativa no anexo: VI	UNID.	60	ATAK	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.992,00
LOTE 7						
10	BASTÃO POLICIAL DE BORRACHA - cassetete fabricado em polímero de alta resistência. Ergonomicamente ajustado para o ostensivo da força, punho ergonômico, melhor ajuste ao punho da mão, possui cordão. Especificação: tamanho: aproximadamente 50cm (cinquenta centímetros). Cor: preto. Arte ilustrada no anexo VII	UNID.	100	ATAK	R\$ 43,40	R\$ 4.340,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.340,00
LOTE 8						
11	PORTA BASTÃO BRANCO: - material em nylon com costura reforçada. Confeccionado em duratran (tipo de nylon reforçado). Suporte para o cinto medindo 45mm (milímetro de largura) e 85mm (milímetro de comprimento) costurado na base inferior conforme figura. A base inferior (alojamento do bastão) Especificação do tamanho no anexo: VIII Arte ilustrativa no anexo VIII	UNID.	60	ATAK	R\$ 12,77	R\$ 766,20
12	PORTA BASTÃO PRETO: - material em nylon com costura reforçada. Confeccionado em duratran (tipo de nylon reforçado). Suporte para o cinto medindo 45mm (milímetro de largura) e 85mm (milímetro de comprimento) costurado na base inferior conforme figura. A base inferior (alojamento do bastão) Especificação do tamanho no anexo: VIII Arte ilustrativa no anexo VIII	UNID.	120	ATAK	R\$ 12,77	R\$ 1.532,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.298,60
LOTE 9						
13	PORTA ALGEMA - cor (PRETO) material em nylon com costura reforçada. Confeccionado em duratran (tipo de nylon reforçado). Suporte para o cinto medindo 45mm (milímetro) Arte ilustrativa no anexo IX	UNID.	120	ATAK	R\$ 13,74	R\$ 1.648,80

LUIZ GABRIEL BARBOSA
BAALBAKI:19107317735
107317735
Assinado de forma digital por LUIZ GABRIEL BARBOSA
Dados: 2023.04.26 16:05:27 -05'00'

[Assinatura manuscrita]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Rua Luiz Gomes, 792 - Centro - Silva Jardim/PJ - CEP: 28.820-400
 Tel: (22) 2666-1833 / (22) 2666-9333 - Cel. PJ nº 28.741.1735 / 0001-57
 Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: smasp@silvajardim.rj.gov.br

PORTA ALGEMA

14	Compl. AN. Com material em nylon com costura reforçada. Confeccionado em deretan (tipo de nylon reforçado). Suporte para o cinto medindo 45mm (milímetros). Ade ilustrativa no anexo IX	UNID	60	ATAK	R\$ 13,74	R\$ 824,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.473,20
LOTE 11						
16	COTURNO TÁTICO MILITAR - com zíper, solado resistente a altas temperaturas, forrado internamente, solado costurado, confeccionado com couro LEGÍTIMO. Resistente extra forte. Equipado com palmilha anatômica em geral - com 2,5 cm (dois e meio centímetros) de espessura no calcanhar e 1 cm (um centímetro) na ponta. Distribuído nos tamanhos: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45. Conforme solicitado. Ade ilustrativa no anexo XI	UNID	180	COMPO HI-STAR	R\$ 160,82	R\$ 28.947,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 28.947,60
TOTAL GERAL					R\$ 55.627,40	

1 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 - A SEMSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento quando necessário.

1.2 - A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a SEMSP convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 - Local de entrega: Rua Luiz Gomes, nº. 792 - Centro - Silva Jardim/RJ.

1.4 - Forma de entrega: Conforme necessidade da secretaria - agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.

1.5 - Prazo de Entrega: Entrega em 30 (Trinta) dias úteis da solicitação, após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratada

2.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 - Fornecer os materiais em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 - Credenciar junto a SEMSP, funcionário que atenderá as requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução, conforme o caso.

2.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminuir o valor.

2.1.7 - Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 - Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

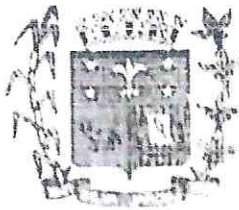
2.1.9 - Comunicar a Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 - Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

LUIZ GABRIEL
 BARBOSA
 BAALBAKI:19
 107317735

Assinado de forma
 digital por LUIZ
 GABRIEL BARBOSA
 BAALBAKI:19107317735
 5
 Dados: 2023.01.26
 16:05:42 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Luiz Gomes, 200 - Centro - São Valério do Araripe/PJ - CEP 28.820-000
Tel.: (24) 3666-1803 / (24) 3666-9111 - CNPJ nº 28.741.008/0001-57
Home Page: <http://www.saovalerioararipe.gov.br> - E-mail: sinsp@saovalerioararipe.gov.br

2.1.12 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13 - Independente de transcrição neste instrumento, o vencedor, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes desta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras do mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal impositivo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e propositivo de tais deveres, o que fundamentamos no Princípio da Legalidade (Art. 37, caput, Lei 10.158/1998), Princípio da Boa-fé Contratual e Princípio da Lealdade Contratual (Art. 413 e Art. 427 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na Lei 8.137/1995.

2.1.14 - O não cumprimento do disposto no Item 4 acarretará a anulação do empreendimento e a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do lance seguinte subsequente considerado válido, e a classificação do certame.

2.1.15 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 - Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar esta de registro de preços.

2.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

2.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei que disciplina a contratação, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja) se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

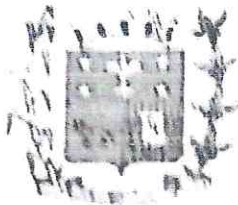
3.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, condicionar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.

3.9 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ GABRIEL
BARBOSA
BAALBAKI:19
107317735

Assinado de forma
digital por LUIZ GABRIEL
BARBOSA
BAALBAKI.19107317735
Data: 2023.04.26
16:05:53 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Luiz Gomes, 292 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000
Tel: (22) 3661-1833 / (22) 3661-9111 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: smssp@silvajardim.rj.gov.br

4.3 - A SEMSP, a autoridade de responsabilidade pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMSP, através de seus servidores e de eventuais designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.663/93, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto no processo administrativo Nº 9488/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete danos para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da PMSJ, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA, imediatamente, à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas.

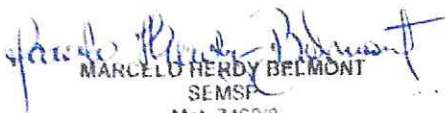
5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e correções de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUIZ GABRIEL BARBOSA
Assinado de forma digital por LUIZ GABRIEL BARBOSA
BAALBAKI:19107317735
Dados: 2023.04.26 16:06:06-03'00'

EBS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa


MARCELO HERDY BELMONT
SEMSP
Mat. 7460/8

confirmação em a internet

5566-2
26/04/2023